

DECRETO Nº 4809 – 01/03/2016 – CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÍVIDA FLUTUANTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4810

“APROVA AS ALTERAÇÕES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal 6.766/79 e a Lei Complementar n. 04, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano deste município;

CONSIDERANDO o requerido pela empresa **INCORPORADORA BERNARDINO VIEIRA LTDA.**;

CONSIDERANDO as circunstâncias que envolveram a implantação das obras do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA VERDE**, e

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA,

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no projeto original do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA VERDE**, nos termos da Lei complementar n. 04/2003, de propriedade da empresa requerente;

Art. 2º – Com as alterações aprovadas, o empreendimento passa a se constituir de uma área total 61.652,11m², equivalente a 100%; áreas de ruas 15.091,59m², correspondentes a 24,48%, área verde e de reserva legal 14.683,62m² correspondente a 23,82%, área institucional 2.146,33m², correspondente a 3,48%, e área de lotes de 29.730,57m², correspondente a 48,22%, assim distribuída: Quadra A, com 21 lotes, em 5.563,36m², Quadra C, com 09 lotes, com 2.059,93m², Quadra D, com 09 lotes, em 1.917,28m², Quadra E, com 07 lotes em 1.573,24m²; Quadra F, com 12 lotes em 2.611,81m², Quadra G, com 12 lotes, em 2.753,82m², Quadra H, com 15 lotes em 3.022,50m², Quadra J, com 14 lotes em 2.928,86m², Quadra K, com 09 lotes em 2.094,12m², e Quadra L, com 19 lotes em 5.205,65m².

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante deste decreto, todos os memoriais descritivos e projetos do loteamento e das alterações ora aprovadas, os quais ficarão arquivados na Secretária Municipal de Planejamento Urbano, bem como, os termos constantes no artigo 4º e artigos seguintes do decreto nº 4.274, de 13 de dezembro de 2012, que aprovou referido loteamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2016.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal